

Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de Superintendências na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, estabelece função gratificada, e adota outras providências.

- O Prefeito do Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º. Ficam criadas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro as seguintes Secretarias, com as competências e a estrutura administrativaorganizacional constantes no Anexo I desta Lei:
- I Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social, órgão de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Poder Executivo;
- II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, órgão de desenvolvimento;
- III Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão de políticas públicas e ações sociais.
- §1º A estrutura administrativa-organizacional de cada Secretaria de que trata esta Lei será preenchida com a criação dos cargos de provimento em comissão, conforme o anexo II.
- §2º A remuneração dos cargos de que trata esta lei estão relacionadas na tabela do anexo V.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Ficam criadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro as seguintes Superintendências, com as competências e a estrutura administrativa-organizacional constantes no Anexo III desta Lei:

- I Superintendência de Serviços Públicos, Órgão de Direção Intermediaria.
- II Superintendência de Habitação, Órgão de Direção Intermediaria.

Parágrafo Único – A estrutura administrativa-organizacional de cada Superintendência de que trata esta Lei será preenchida com a criação dos cargos de provimento em comissão conforme o anexo IV.

- Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a ter a atribuição abaixo descrita, alterando o Art. 25 da lei 1.119/2014.
- 1 À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura compete o desenvolvimento e a implantação de projetos de construção de infraestrutura de obras de grande porte; elaborar estudos e projetos, gerenciar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura urbana e rural.
- Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, alterando o artigo 19 da Lei 1.119/2014, cujas atribuições passam a ser as seguintes:
  - I A Secretaria Municipal de Educação tem por competência a formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas, planos e programas municipais de educação, a administração e avaliação do Sistema de Educação do Município; bem como planejar e coordenar a execução da política educacional do Município, visando à formação escolar infantil e do



ensino fundamental, e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais.

Art. 5°. Fica estabelecida função gratificada aos servidores da Administração Municipal em exercício de atribuições especiais e/ou de maior responsabilidade cujo volume não justifica a criação de cargos.

Parágrafo Único. A retribuição adicional relativa à função instituída no caput será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se for o caso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2017.

Cláudio Roberto Avres da Costa

Prefeito

Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL 24 de maio de 2017.

José Luciano França de Vasconcelos Secretário Municipal de Governo



Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

## ANEXO I COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL

### Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social

Competências	Estrutura Administrativa- Organizacional
Planejar e coordenar a política de comunicação do Gabinete e das secretarias, estabelecendo planos, programas e projetos relativos às ações de Governo. Criar, coordenar e acompanhar as campanhas publicitárias do município. Dar publicidade e transparência as ações do Governo e garantir que o cidadão deodorense exerce seu poder de controle social.	I.1. Gabinete do(a) Secretário.  II-Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades: II.1. Departamento de Planejamento de Comunicação:  II.2. Departamento de Mídias Sociais:
	II.3.Departamento de Apoio Administrativo  II.4. Departamento de Cerimonial e Eventos

## 2- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Competências	Estrutura Administrativa- Organizacional		
Planejar e coordenar, conjuntamente com as demais secretarias, a política de desenvolvimento econômico do	I- Órgão de Direção Superior: I.1. Gabinete do(a) Secretário.		
Município, estabelecendo planos, programas e projetos relativos às políticas públicas de fomento ao	II - Órgãos de Direção Intermediária: II.1. Superintendência de		
empreendedorismo. É por meio desta Secretaria que os empreendedores devem	Desenvolvimento Econômico		



acessar as demais políticas públicas e Secretariais. Fazer a interlocução com as entidades representativas dos diversos setores econômicos. Criar, implantar, desenvolver e acompanhar as políticas públicas para as áreas de Ciências e Tecnologias integrando o município com as universidades, ministérios, órgãos estatais e entidades privadas, sempre com o objetivo de fomentar a cultura da inovação tecnológica, cidadão deodorense exerce seu poder de controle social.

### III – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades:

- III.1. Departamento de Desenvolvimento Industrial
- III.2. Departamento de Ciência e Tecnologia
- III.3. Departamento de Empreendedorismo de
- III.4. Departamento de Apoio Administrativo

## 3- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

#### Competências Estrutura Administrativa-Organizacional Formulação, coordenação, execução e I- Órgão de Direção Superior: monitoramento de políticas públicas de I.1. Gabinete do (a) Secretário (a) esporte e lazer, planos e programas municipais voltados ao esporte amador e esportes aquáticos. Articular com as II - Orgãos de Execução Intermediária entidades estaduais, federais, internacionais e Respectivas Unidades: e da iniciativa privada projetos voltados ao II.1. Departamento de Esportes desenvolvimento do Esporte e Lazer para melhorar a qualidade de vida da população II.2. Departamento de Lazer deodorense. II.3. Departamento de Apoio Administrativo



Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

### ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS CRIADAS NO ARTIGO 1°

### 1- Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social

## I - Órgãos de Direção Superior:

1. Gabinete do(a) Secretário.

D	escrição		Nível	Classificação	Quantidade
Secretário Comunicação	Municipal	de	Secretário	CC1	1

## II - Órgãos de Execução Intermediária e Respectivos Departamentos:

1. Departamento de Planejamento de Comunicação:

D	escriçi	io	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) Comunicação	de	Planejamento	Diretoria	CC2	1
Coordenador d	e Vide	0	Coordenação	CC3	1
Coordenador d	e Imag	ens	Coordenação	CC3	1

### 2. Departamento de Mídias Sociais:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Midias Sociais	Diretoria	CC2	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

3. Departamento de Apoio Administrativo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

1 Departamento de Cerimonial e Eventos

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Coordenador(a) de Cerimonial	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1



## 2- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## I - Órgãos de Direção Superior:

1. Gabinete do(a) Secretário.

Descrição		Nível	Classificação	Quantidade
Secretário Municipal Desenvolvimento Eco Ciência e Tecnologia	de nômico,	Secretário	CC1	1

## III - Órgãos de Execução Intermediária e Respectivos Departamentos:

1. Departamento de Desenvolvimento Industrial

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Gestão de Polo Industrial	Diretoria	CC2	1
Coordenador de Captação de Novos Negócios	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

2. Departamento de Ciência e Tecnologia

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Ciência e Tecnologia	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Inovação	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

3. Departamento de Empreendedorismo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1

4. Departamento de Apoio Administrativo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1





### 3- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

## I - Órgãos de Direção Superior:

Gabinete do (a) Secretário (a)

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Secretário	CC1	1

## III - Órgãos de Execução Intermediária e Respectivos Departamentos:

1. Departamento de Esportes

Diretor(a) de Esportes		Nível	Classificação	Quantidade	
		Diretoria	CC2	1	
Coordenador(a) Amadores	de	Esportes	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico			Assessoria	CC4	1

2. Departamento de Lazer

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Lazer	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Projetos para Juventude	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

3. Departamento de Apoio Administrativo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1

0



Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

### ANEXO III COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL DAS SUPERINTENDÊNCIAS CRIADAS NO ARTIGO 2°

## 1- Superintendência de Serviços Públicos

Competências	Estrutura Administrativa- Organizacional		
Planejar, coordenar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza e iluminação pública, em consonância com as normas de Limpeza Pública e de Iluminação Pública do Município; e conservar, manter e ampliar o sistema de limpeza e iluminação pública no âmbito do Município.  Coordenar as atividades do Mercado público, Feiras livres, Cemitérios e	I- Órgão de Direção Intermediária: 1.1. Superintendência de Serviços Públicos.  II-Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades: 11.1. Departamento de Limpeza Urbana		
Jardinagem de espaços públicos.	II.2. Departamento de Iluminação Pública: II.3.Departamento de Apreensão de Animais		

## 1- Superintendência de Habitação

Competências	Estrutura Administrativa- Organizacional
Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas da habitação, em consonância com as Diretrizes de Governo e Plano Diretor, fortalecer os programas de moradia social.	I- Órgão de Direção Intermediária: I.1. Superintendência de Habitação. II-Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades: II.1. Departamento de Políticas Sociais de Habitação



Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

# ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL DAS SUPERINTENDÊNCIAS CRIADAS NO ARTIGO 2°

#### 1- Superintendência de Serviços Públicos

I - Órgãos de Direção Intermediária:

1. Superintendência de Serviços Públicos.

Descr	ição		Nível	Classificação	Quantidade
Superintendência Públicos	de	Serviços	Superintendente	SUP	1

## II - Órgãos de Execução Intermediária e Respectivos Departamentos:

1. Departamento de Limpeza Urbana:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Limpeza Urbana	Diretoria	CC2	1
Coordenador de Limpeza urbana	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	4

## 2. Departamento de Iluminação Pública:

Descrição  Diretor(a) de Iluminação Pública		Nível	Classificação	Quantidade	
		Diretoria	CC2	1	
Coordenador(a) Pública	de	Iluminação	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico			Assessoria	CC4	4

3. Departamento de Apreensão Animal

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	2





## 2- Superintendência de Habitação

I - Órgãos de Direção Intermediária:

1. Superintendência de Habitação.

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Superintendência de Habitação	Superintendente	SUP	1

II – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivos Departamentos:

1. Departamento de Políticas Sociais de Habitação:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Políticas Sociais de Habitação	Diretoria	CC2	1
Coordenador de Políticas Sociais de Habitação	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	4





Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

## ANEXO V TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Simbologia	Remuneração
AT1	12.000,00
CC1	6.000,00
SUP	5.000,00
CC2	4.000,00
CC3	2.500,00
AS-4	1.800,00
CC4	1.200,00
CC5	937,00